

MPM Corpóreos S.A.
Companhia Aberta - Registro CVM nº 25445 CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607
Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, “**Debenturistas**”) objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.*”, celebrado em 22 de julho de 2021, entre a MPM Corpóreos S.A. (“**Companhia**”), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), e a Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A. (“**Garantidora**”), na qualidade de interveniente anuente (“**Escritura de Emissão Original**” e “1ª Emissão”, respectivamente), conforme posteriormente alterado pelo “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.*”, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Garantidora em 6 de agosto de 2021 (“**Aditamento à Escritura de Emissão**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”) e, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada no dia 8 de setembro de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico com *link* de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a alteração, ou não, das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) previstas na cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, de modo que, a Companhia, possa, a qualquer momento a partir de 9 de setembro de 2022 (inclusive) e até 30 de setembro de 2022 (inclusive), realizar o Resgate Antecipado Facultativo das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia (“**Debêntures**” e “**Nova Hipótese de Resgate Antecipado Facultativo**”, respectivamente); (ii) caso seja aprovada a matéria prevista no item (i) acima, a alteração, ou não, da cláusula 5.17.1, subitem (i) da Escritura de Emissão, de modo que a comunicação a ser encaminhada pela Companhia, aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo possa ser realizada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência; (iii) caso seja aprovada a matéria prevista no item (i) acima, a aprovação, ou não, para que não haja a incidência do Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) no âmbito da Nova Hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, caso a Nova Hipótese de Resgate Antecipado Facultativo seja realizada pela Companhia; e (iv) autorização, ou não, para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, praticar, em conjunto com a Companhia e a Garantidora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a implementar a deliberação tomada de acordo com o item (i) a (iii) acima, incluindo, mas não se limitando à celebração de aditamento à Escritura de Emissão. A AGD será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os Debenturistas acompanhem e votem na AGD. Para participar e votar por meio do sistema eletrônico, o debenturista deverá efetuar o cadastro por meio do *link*: <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=7A3AFC63DB40>, com auxílio da Companhia, caso necessário, realizar o *upload* dos documentos necessários para participar na AGD, conforme abaixo descritos, com no mínimo **2 (dois) dias de antecedência** da data designada para a realização da AGD, ou seja, **até o dia 6 de setembro de 2022 (“Cadastro”)**. Importante ressaltar que, na data da AGD, o *link* somente estará disponível para os debenturistas que efetuarem devidamente o cadastro no prazo indicado. Depois do credenciamento na plataforma digital, o debenturista receberá confirmação do Cadastro enviado pela plataforma digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na AGD, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia. Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para cadastro, o debenturista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na AGD por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro. O acesso via plataforma está restrito aos Debenturistas que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos do presente edital. A Companhia alerta que os debenturistas que não concluírem seus Cadastros na forma e prazo aqui exigidos não estarão aptos à participação na AGD. *Login* e senha individual de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro, observado que a participação do debenturista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado. Nos termos do artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações, para viabilizar sua participação na AGD, os debenturistas, ou seus representantes legais, devem enviar para Companhia, mediante *upload* por meio do *link*: <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=7A3AFC63DB40>, e para o Agente Fiduciário pelo e-mail spesutrutacao@simplificpavarini.com.br, cópia simples dos seguintes documentos: **A.** documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do Debenturista e/ou de seu representante, conforme o caso; **B.** comprovante atualizado da titularidade das debêntures da 1ª Emissão, expedido pela instituição escrituradora, o qual deverá ter sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e **C.** documentos que comprovem os poderes do representante legal e/ou procuração com reconhecimento

de firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante, observado os parágrafos abaixo. O representante do debenturista pessoa jurídica também deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos Debenturistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Após a análise dos referidos documentos e a comprovação de titularidade das suas debêntures, a Companhia enviará aos debenturistas ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos que manifestaram interesse em participar na AGD, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGD, a confirmação do cadastramento. O debenturista, seu representante ou procurador legal deverá acessar a plataforma digital habilitando seu vídeo e munido dos documentos que comprovem a sua identidade previamente enviados à Companhia no Cadastro. Caso o debenturista não receba a confirmação de cadastramento com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço dro@espacolaser.com.br, com até 12 (doze) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Recomenda-se que os debenturistas garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização de tal sistema. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a da plataforma digital. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Por meio da plataforma digital, os debenturistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGD. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma digital estará até 15 (quinze) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso da plataforma. Após 15 (quinze) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos debenturistas serão prestadas pela mesa no início da AGD. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGD por meio do sistema eletrônico. A Companhia recomenda, ainda, para os debenturistas que desejarem participar da AGD por meio eletrônico, que se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita que, no dia da AGD, os debenturistas ou seus respectivos procuradores ou representantes acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. Não será disponibilizada opção de manifestação do voto através de boletim de voto a distância. Atenciosamente, São Paulo, 16 de agosto de 2022. **Leonardo Moreira Dias Correa** - Diretor Financeiro e de Relação com Investidores.

Companhia Energética Chapecó - CEC

CNPJ/ME 04.041.804/0001-90 - NIRE 3530046899-6

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 14/04/2022

1. Local, Dia e Hora: Em 14/04/2022, às 10h00, na sede social da Companhia. (“Companhia”). **2. Convocação, Presença e Publicações:** Dispensada a publicação, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (“Acionistas”). **3. Mesa:** Presidente: **Gustavo Florentino Ribeiro**; Secretário: **Bruno Costa Carvalho de Sena**. **4. Ordem do Dia:** Exame, discussão e aprovação: (i) do Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2021; (ii) deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício Social; (iii) ratificar o pagamento da distribuição de Dividendos Intermediários aos Acionistas, referentes ao exercício de 2021; e (iv) deliberar sobre o pagamento de dividendos adicionais sobre saldo remanescente de reserva de lucros. **5. Publicações e Divulgação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras:** Diário Comercial/SP páginas B12 e 08 da versão eletrônica do mesmo jornal, em 14/04/2022. **6. Deliberações:** Os Acionistas, por unanimidade, decidiram: **6.1** Sem restrições ou ressalvas, aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo na data de 31/12/2021, com o respectivo parecer dos auditores independentes, verificada a presença dos Administradores da Companhia; **6.2** Aprovar a destinação do lucro líquido do Exercício no valor de R\$ 25.774.981,94, para compor a reserva legal da Companhia, assim como para fins de distribuição de dividendos, conforme detalhado no quadro abaixo e deliberado no item 6.3 a seguir: **Lucro Líquido do Exercício de 2021 - 25.774.981,94;** Constituição de Reserva legal - 1.288.749,10; **Destinação do lucro do exercício - 24.486.232,84;** Dividendos Intermediários - 18.961.780,11; Reserva de Lucros - 5.524.452,73; **6.3** Aprovar a destinação de R\$ 24.486.232,84, para pagamento de dividendos da Companhia e a destinação de R\$ 1.288.749,10 para constituição de Reserva Legal da Companhia; **6.3.1** Ficam ratificadas as distribuições de dividendos intermediários aos Acionistas, durante o Exercício de 2021, no valor total de R\$ 18.961.780,11, conforme detalhados no quadro acima e aprovados pelas Assembleia Geral Extraordinária de 21/05/2021 e Assembleia Geral Extraordinária de 24/11/2021; **6.3.2** Aprovar a destinação do valor de R\$ 5.524.452,73 para a conta de Reserva de Lucros da Companhia, conforme detalhado no quadro acima; **6.3.3** Ato contínuo, em virtude da deliberação do item 6.3.2, aprovar o pagamento de R\$ 5.524.452,73, a título de dividendos adicionais sobre o saldo remanescente de reserva de lucros, conforme detalhado no quadro acima, distribuídos na seguinte proporção: (a) o valor de R\$ 3.259.427,11 para a acionista **Ibitu Energia S.A.**; e (b) o valor de R\$ 2.265.025,62 para a acionista **BMPI Infra S.A.** **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Gustavo Florentino Ribeiro - Presidente;** **Bruno Costa Carvalho de Sena - Secretário.** **JUCESP** nº 221.723/22-5 em 04/05/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Companhia Energética Chapecó - CEC

CNPJ/ME 04.041.804/0001-90 - NIRE 35300468996

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26/01/2018

1. Data, Hora e Local: No dia 26/01/2018, às 10:00 horas, na sede da companhia (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: André de Oliveira Cândia; Secretário: Bruno Costa Carvalho de Sena. **4. Ordem do Dia:** Aprovação da mudança de sede, e consequentemente alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Deliberações tomadas pela acionista única da Companhia: **5.1.** Registrar que a presente ata será lavrada em forma de sumário. Alterar o endereço da Sede da Companhia, e consequentemente alterar o Artigo 3º do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação: “**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro em SP/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, sala 05, Condomínio Edifício JK 360, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios e representações, em qualquer parte do território nacional.” **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Presidente: André de Oliveira Cândia; Secretário: Bruno Costa Carvalho de Sena. “Confere com o original lavrado no livro próprio” São Paulo, 26/01/2018. **JUCESP** nº 111.369/18-6 em 06/03/2018. **Flávia R. Britto Gonçalves** - Secretária Geral.

Agua Limpa Energia S.A.

CNPJ/ME nº 19.623.360/0001-78 - NIRE 35.300.462.076

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 30 de Agosto de 2021

Aos 30/08/2021, às 15:30 h, de forma exclusivamente digital na sede da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. José Luiz de Godoy Pereira, que convidou o Sr. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho para secretariá-lo. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Deliberação:** Os membros do Conselho de Administração resolvem: Aprovar, por unanimidade de votos a celebração do 1º Termo de Aditamento Contratual da Carta de Contratação dos Serviços de Auditoria (PRP 393.2019/SP) com a empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S para prestação dos serviços de auditoria externa no ano de 2021, cujas condições se encontram dispostas no material de apoio, disponibilizado aos membros do Conselho de Administração, rubricado por estes e pelos membros da Diretoria e arquivado na sede da Companhia. Nada mais a ser tratado. **Mesa:** José Luiz de Godoy Pereira - Presidente; Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho - Secretário. **JUCESP** nº 371.278/22-3 em 25/07/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Prodesp

Diretor-Presidente	Carlos André de Maria de Arruda
Diretora Administrativo-Financeira	Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas	Marcos Tadeu Yazaki
Diretor de Operações	Carlos André de Maria de Arruda (respondendo cumulativamente)
Diretor de Serviços ao Cidadão	Murilo Mohring Macedo

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EMPRESARIAL

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração

Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca

CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01